CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 186/2021
Autor: Cris Correia
Ementa: Dispõe sobre a notificação compulsória dos casos de faltas igual ou superior a 30% dos alunos da rede pública municipal de ensino aos órgãos de proteção infantil e adolescente, e dá outras providências.

PARECER

Projeto de Lei. Notificação compulsória de instituições de proteção infantil. Faltas superiores à 30% pelos alunos. Ausência de impacto financeiro e orçamentário. ***Aprovação.***

Chega à esta Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, Projeto de Lei de autoria da Vereadora Cris Correia, cuja finalidade é permitir a notificação compulsória de alunos nos casos de falta superior a 30%(trinta por cento) pelos alunos da rede pública de ensino municipal, aos órgãos de proteção infantil e adolescente.

O Projeto de Lei citado, atribui aos estabelecimentos de educação municipal competência para notificação dos órgãos de proteção infantil (Conselho Tutelar e Centros de Assistência Social) quando identificados alunos que faltem 30% ou mais das aulas da rede pública ensino.

A proposição foi recebida pela CCJ em 26/05/2021, tendo sido designado Relator em 04/08/2021 e emitido o parecer favorável em 23/09/2021. Em seguida, foi encaminhado à CFOF em 27/09/2021, quando foi designado como relator o infrafirmado.

Conforme dispõe o Art. 68, inciso III, alínea "d", do Regimento Interno da Câmara Municipal do Salvador, cabe a esta Comissão apreciar proposições que, direta ou indiretamente, imediata ou remotamente, concorram para aumentar, diminuir ou alterar de qualquer forma, a receita e a despesa do Município.

Na espécie, considerando que a aprovação do projeto não causará impacto financeiro ou orçamentário, não existe óbice à sua aprovação.

É o parecer, s.m.j.

Salvador, 28 de setembro de 2021.

CLAUDIO TINOCO
Relator